

3

de 4 de agosto de 2005, as quais foram regulamentadas pelos Decretos nºs 25.745/2005, 26.109/2005, 28.215/2007, 32.309/2010 e 32.813/2011, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho é a Unidade responsável por conceder apoio e financiamentos a empreendedores econômicos que possam incrementar os níveis de emprego e renda no Distrito Federal;

V) O **Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE**, instituído pelo art. nº 209 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, ratificado pela Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989, a qual sofreu varias alterações, conforme Lei nº 962, de 30 de novembro de 1995, e Lei nº 3.019, de 18 de julho de 2002, vinculado à Secretaria de Estado de Fazenda, disciplina os incentivos creditícios, previstos na Lei nº 409, de 16 de janeiro de 1993.

O Fundo tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, mediante apoio financeiro a projetos públicos ou privados selecionados. Foi regulamentado pelo Decreto nº 24.594 de 14 de maio de 2004, que disciplina os benefícios creditícios e o benefício especial para o desenvolvimento, previstos na Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003. O programa utiliza a estrutura do Banco de Brasília como agente financeiro.

Com a edição das Leis nºs 5.017 e 5.018, ambas de 18 de janeiro de 2013, a atuação do FUNDEFE deverá ser ampliada, pois as citadas Leis instituirão o “Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEIAS INDUSTRIAL” e o “Financiamento de Comércio e Serviços para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS”. Tais financiamentos têm por objetivo promover o apoio ao empreendimento produtivo do Distrito Federal e ampliação da capacidade da economia local na geração de negócios e de serviços e na efetiva geração de emprego e renda.

Excepcionalmente, no ano de 2014, não houve empenho de valores até o mês de junho. Por esse motivo as projeções para o FUNDEFE serão realizadas a partir das informações apresentadas pela unidade responsável pela gestão do fundo quando do envio do PLDO à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

a) CUSTO DOS BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

O quadro a seguir demonstra o custo dos recursos alocados para os benefícios creditícios:

em R\$ 1,00

PROGRAMA	EXECUTADO ⁽¹⁾	TM	TJ ⁽¹⁾	CO = 1+(TM-TJ)	TBU = EXECUTADO x CO
FUNDO DE SANIDADE ANIMAL DO DF - FDS	48.460	0,11	0,0000	1,1100	53.791
FUNDO DE AVAL DO DF - FADF	249.243	0,11	0,0050	1,1050	275.414
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - FDR	803.786	0,11	0,0300	1,0800	868.089
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA DO DF - FUNGER	4.587.661	0,11	0,0208	1,0892	4.996.880
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF - FUNDEFE	237.762.089	0,11	0,0010	1,1090	263.678.156
TOTAL	243.451.238				269.872.329

(1) No caso do FDS e do FUNDEFE foi considerada a execução durante o exercício de 2013 corrigida pela projeção do IPCA de 2014. Para os demais fundos a execução até junho de 2014.

ONDE:

TM = Taxa de Juros de Mercado (TAXA SELIC)

TJ = Taxa Juros do Fundo

TBU = Total do Benefício por Unidade

CO = Custo de Oportunidade

EXEC. = Executado em 2013

4

(*) Tx. FUNGER	VALOR
Cap. De Giro TJLP + 1,5% aa	1,91
Investimento TJLP + 1,0% aa	1,41
Investimento Rural 3% aa	3,00
Custelo Rural 2% aa	2,00
Total	8,32
Média	2,08

b) REGIONALIZAÇÃO:

A regionalização de projetos desses recursos no Distrito Federal está representada no quadro a seguir, com a distribuição de valores proporcional às quantidades apresentadas por cada uma das unidades.

em R\$ 1,00

LOCALIDADE	FDS		FADF		FDR		FUNGER		FUNDEFÉ	
	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR
Plano Piloto	0	0	0	0	0	0	30	291.381	11	175.373.815
Gama	0	0	0	0	0	0	24	252.967	1	4.928.953
Taguatinga	0	0	0	0	0	0	61	587.350	6	31.054.603
Brazlândia	0	0	2	42.720	2	219.500	35	319.721	0	0
Sobradinho	0	0	0	0	0	0	21	208.207	0	0
Planaltina	0	0	2	33.813	4	486.804	76	691.185	0	0
Paranoá	0	0	3	99.278	0	0	25	353.999	0	0
Núcleo Bandeirante	0	0	0	0	0	0	12	93.348	0	0
Ceilândia	0	0	0	0	0	0	69	560.296	0	0
Guará	0	0	0	0	0	0	12	222.825	5	18.467.643
Cruzeiro	0	0	0	0	0	0	10	31.042	0	0
Samambaia	0	0	0	0	0	0	29	187.291	0	0
Santa Maria	0	0	0	0	0	0	26	173.114	4	15.533.228
São Sebastião	0	0	3	51.791	1	161.784	13	141.537	0	0
Recanto das Emas	0	0	0	0	0	0	13	289.828	0	0
Lago Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Riacho Fundo	0	0	0	0	0	0	7	80.348	0	0
Lago Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Candangolândia	0	0	0	0	0	0	3	7.385	0	0
Águas Claras	0	0	0	0	0	0	6	129.746	2	5.830.905
Riacho Fundo II	0	0	0	0	0	0	1	17.580	0	0
Sudoeste	0	0	0	0	0	0	4	91.035	0	0
Varjão	0	0	0	0	0	0	2	25.052	0	0
Park Way	0	0	2	47.812	0	0	0	0	0	0
Setor Complementar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sobradinho II	0	0	0	0	0	0	6	14.770	0	0
Jardim Botânico	0	0	0	0	0	0	1	7.385	0	0
Itapoã	0	0	0	0	0	0	4	19.094	0	0
Setor de Indústria	0	0	0	0	0	0	0	0	6	12.489.009
Vicente Pires	0	0	0	0	0	0	2	22.873	0	0
Vila Estrutural	0	0	0	0	0	0	62	177.522	0	0
Fercal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distrito Federal	2	53.791	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Estados	0	0	0	0	0	0				
TOTAIS	2	53.791	12	275.414	7	868.089	554	4.996.880	35	263.678.156

OBSERVAÇÃO:

- No caso do FDS e do FUNDEFÉ foi considerada a execução durante o exercício de 2013 corrigida pela projeção do IPCA de 2014. Para os demais fundos a execução até junho de 2014.

5

c) DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR BENEFICIADO:

O quadro abaixo mostra o volume da renúncia de benefícios creditícios por setor beneficiado que, apesar da subjetividade e da diversidade de concepções na discussão teórica, permitem a geração de emprego e renda.

em R\$ 1,00

SETOR BENEFICIADO	FDS	FADF	FDRDF	FUNGER	FUNDEFE
Industria	0	0	0	206.080	57.261.377
Comércio	0	0	0	2.873.773	83.129.121
Serviços	0	0	0	1.332.433	123.287.659
Agropecuária	53.791	275.414	868.089	584.594	0
Produção de Bens	0	0	0	0	0
TOTAL	53.791	275.414	868.089	4.996.880	263.678.156

OBSERVAÇÃO:

- No caso do FDS e do FUNDEFE foi considerada a execução durante o exercício de 2013 corrigida pela projeção do IPCA de 2014. Para os demais fundos a execução até junho de 2014.

d) PROJEÇÃO DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS – 2014 a 2017

em R\$ 1,00

ANO	2014	2015	2016	2017
IPCA	1,0633	1,0592	1,0541	1,0525
FUNDO DE SANIDADE ANIMAL DO DF - FDS	53.791	56.975	60.058	63.211
FUNDO DE AVAL DO DF - FADF	550.828	1.216.324	1.337.956	1.471.752
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - FDR	1.736.177	2.936.876	3.230.563	3.553.620
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA DO DF - FUNGER	9.993.760	10.585.390	11.158.060	11.743.858
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF - FUNDEFE	263.678.156	279.287.903	294.397.379	309.853.241
T O T A I S	276.012.711	294.083.468	310.184.016	326.685.681

OBSERVAÇÃO:

- No caso do FDS e do FUNDEFE foi considerada a execução durante o exercício de 2013 corrigida pela projeção do IPCA de 2014. Para os demais fundos a execução até junho de 2014 multiplicada por dois.

e) RESULTADOS

em R\$ 1,00

UNIDADES	EMPREGOS GERADOS				VALOR DA RENUNCIA			
	2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017
FUNDO DE SANIDADE ANIMAL DO DF - FDS	0	0	0	0	53.791	56.975	60.058	63.211
FUNDO DE AVAL DO DF - FADF	0	0	0	0	550.828	1.216.324	1.337.956	1.471.752
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - FDR	84	142	156	172	1.736.177	2.936.876	3.230.563	3.553.620
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA DO DF - FUNGER	1108	1174	1237	1302	9.993.760	10.585.390	11.158.060	11.743.858
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF - FUNDEFE	207	220	232	244	263.678.156	279.287.903	294.397.379	309.853.241
T O T A I S	1.399	1.535	1.625	1.718	276.012.711	294.083.468	310.184.016	326.685.681

OBSERVAÇÃO:

- No caso do FDS e do FUNDEFE foi considerada a execução durante o exercício de 2013 corrigida pela projeção do IPCA de 2014. Para os demais fundos a execução até junho de 2014 multiplicada por dois.

6

A seguir, é apresentado um quadro onde demonstra a projeção por exercício, o montante da renúncia e a previsão do quantitativo de empregos gerados:

em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	VALOR APLICADO	EMPREGOS GERADOS
2014	276.012.711	1.399
2015	294.083.468	1.535
2016	310.184.016	1.625
2017	326.685.681	1.718

Com base no que foi apresentado, é possível verificar a previsão do incremento nos postos de trabalho, em decorrência das concessões das renúncias aos beneficiários dos fundos, nos setores indústria, comércio, serviços, agropecuário e de produção de bens..

2) BENEFÍCIOS FINANCEIROS:

A respeito dos Benefícios de Natureza Financeira, deixamos de fazer constar desta Lei as considerações técnicas sobre o procedimento, até que se cumpra o contido no "item 11" do Relatório nº 05/2013, DIFIS/CONEP/CONT/STC, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, que trata da Avaliação da relação do custo/benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros, relativamente ao exercício de 2012", datado de 16 de março de 2013, que assim contextualiza:

"Todos os benefícios sociais constantes da Tabela 22, estimados na LDO como renúncia de benefícios financeiros, não se referem a "desembolsos efetivos realizados por meio de equalizações de juros e preços", nem a "assunção das dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro distrital"; e, ainda, não são "dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais, bem como dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais". Dessa forma, carecem de definições próprias no âmbito distrital para fins de cumprimento das legislações aplicáveis;".

ANEXO DE RISCOS FISCAIS**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015**
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

A gestão fiscal responsável pressupõe ações planejadas e transparentes na execução da receita e despesa, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Desta forma, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realiza-se a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, os quais deverão ser observados no processo de elaboração da proposta orçamentária. Além disso, neste anexo são apresentadas as providências a serem adotadas caso os riscos mencionados se concretizem.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais¹ elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MFAZ, Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente a execução das contas públicas em detrimento daquilo que foi planejado. Esses eventos podem ser resultantes da realização de ações imprevistas no programa de trabalho para o exercício ou que atinjam as metas de resultados fiscais, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Nesse sentido, importa destacar as seguintes condicionantes no que tange às previsões da **Receita de Origem Tributária (Impostos e suas derivadas)**, que corresponde a 64%, em média, do total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:

**ANÁLISE DE RISCOS DA PREVISÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
PARA O TRIÊNIO 2015 A 2017****APRESENTAÇÃO**

Os riscos fiscais dizem respeito aos riscos concernentes às despesas e às receitas orçamentárias. As considerações a seguir irão abordar os riscos passíveis de afetar a previsão da receita Tributária, elaborada para subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2015. Trata-se de uma análise de sensibilidade da previsão da receita Tributária às variações dos parâmetros estimados e utilizados na previsão, tais como atividade econômica (PIB), nível de preços (INPC/IBGE) e a legislação tributária. Assim, serão mensurados os impactos na previsão da arrecadação ao longo do triênio 2015-2017 diante de desvios das estimativas para os parâmetros.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS CONCERNENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA

O Distrito Federal possui a característica peculiar de arrecadar impostos de competência estadual e municipal. Do ponto de vista da esfera estadual, as receitas do ICMS e do IPVA são as mais expressivas, enquanto da esfera municipal, as do ISS e do IPTU despontam. A execução dos quatro impostos representou 72% do total da arrecadação da receita de origem tributária do Distrito Federal, em 2013. Dessa forma, é válido abordar os impactos na receita prevista para o PLDO/2014, caso sejam observados

¹ Manual de Demonstrativos Fiscais: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 5ª Edição (válida para o exercício 2013 e revalidada para 2014)

no período 2013-2016 valores diferentes dos considerados para os parâmetros utilizados na previsão das receitas do ICMS, ISS, IPVA e IPTU.

O ICMS representa a maior fonte de arrecadação, participando, no Distrito Federal, com 52% do total da receita Tributária, em 2012, sendo que o setor de serviços é o de maior relevância na economia distrital, representando mais de 90% do total da economia. Dessa forma, destaca-se a arrecadação do ICMS proveniente do segmento comércio, que está fortemente atrelada ao PIB.

De maneira análoga ao ICMS, o ISS, que também participa de forma relevante na arrecadação distrital, tem como fatores geradores atividades provenientes do setor de serviços, com destaque para os segmentos da administração pública e intermediação financeira, que guardam também uma relação com o nível de atividade econômica.

Assim sendo, as previsões do ICMS e do ISS, contidas na LDO 2015 utilizam como variável explicativa o PIB Brasil, cuja estimativa de crescimento real foi obtida na **Pesquisa Focus do Banco Central do Brasil, em 04/04/2014.**

A partir das variações positivas e negativas de 1 ponto percentual da estimativa de crescimento real para o PIB Brasil, as variações nas receitas previstas para o ICMS apresentaram-se iguais às do ISS.

Variações na Receita do ICMS X Variações no PIB

Cenário	2015	2016	2017
(+1 p.p.) no PIB	0,98%	0,97%	0,97%
Expectativa PIB(*)	1,96%	2,85%	2,96%
(-1 p.p.) no PIB	-0,98%	-0,97%	-0,97%

(*)Pesquisa Focus do BACEN, em 04/04/2014.

Variações na Receita do ISS X Variações no PIB

Cenário	2015	2016	2017
(+1 p.p.) no PIB	0,98%	0,97%	0,97%
Expectativa PIB(*)	1,96%	2,85%	2,96%
(-1 p.p.) no PIB	-0,98%	-0,97%	-0,97%

(*)Pesquisa Focus do BACEN, em 04/04/2014.

No que tange aos impostos diretos, foi feita a análise de sensibilidade da arrecadação à variação do INPC/IBGE. Os quadros abaixo apresentam as variações nas receitas previstas para o IPTU e para o IPVA, decorrentes de acréscimo e decréscimo de 1 ponto percentual da estimativa de variação do INPC/IBGE para o triênio 2015 a 2017.

Variações na Receita do IPTU x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2014	2015	2016
(+1p.p.) na variação do INPC 2015-17	1,07%	1,06%	1,06%
Expectativa variação do INPC 2015-17(*)	5,62%	5,42%	5,42%
(-1p.p.) na variação do INPC 2015-17	-1,07%	-1,06%	-1,06%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 04/04/2014.

Variações na Receita do IPVA x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2014	2015	2016
(+1p.p.) no INPC Acumulado 2015-15	0,97%	0,97%	0,97%
Expectativa INPC Acumulado 2015-17(*)	5,62%	5,42%	5,42%
(-1p.p.) no INPC Acumulado 2015-17	-0,97%	-0,97%	-0,97%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 04/04/2014.

Seguindo as orientações do manual, as obrigações explícitas diretas do ente da Federação, ou seja, aquelas estabelecidas por lei ou em contrato, de ocorrência certa ou previsível baseada em algum fator bem conhecido, devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais. Dentre essas obrigações explícitas diretas incluem-se os precatórios judiciais, as operações de crédito internas e externas, a folha de pagamento, os benefícios previdenciários, a dívida e as demais despesas orçamentárias constantes da LOA.

Ainda de acordo com o Manual, é importante ressaltar que riscos repetitivos também deixam de ser risco e devem ser tratados no âmbito do planejamento. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais ou epidemias tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, não devem compor o Anexo de Riscos Fiscais, e, sim, serem consignadas na LDO e na LOA do ente federativo.

Assim, são consideradas as possibilidades de dispêndios decorrentes de duas situações:

- 1) Passivos contingentes: são os riscos provenientes das obrigações financeiras do governo, estabelecidas por lei ou contrato, que dependem da ocorrência de determinado(s) evento(s) futuro(s) para gerar compromissos de pagamento.
- 2) Demais Riscos Fiscais Passivos: são os riscos orçamentários relacionados à possibilidade de obrigações financeiras do governo sofrerem impactos negativos devido a fatores como a frustração na arrecadação de receitas, a restituição de tributos a maior que a prevista ou a necessidade de execução de despesas orçadas a menor.

A partir dessas definições e com o intuito de unificar a elaboração do “Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências”, a STN estabeleceu a forma de apresentação e as informações que devem estar contidas nesse quadro.

Atendendo os dispositivos legais e as instruções técnicas da STN para os entes da federação, o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências para o Governo do Distrito Federal foi construído com base na versão vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, conforme se observa no demonstrativo a seguir:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2015
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	794.529.932,93	Abertura de créditos adicionais	794.529.932,93
Empresas Estatais Dependentes	794.529.932,93	Da Reserva de Contingência	193.200.000,00
NOVACAP	769.968.276,41	Da redução de dotação de despesas discricionárias	601.329.932,93
Cíveis	736.770.617,01		
Trabalhistas	33.197.659,40		
METRO DF	10.700.000,00		
Cíveis	10.000.000,00		
Trabalhistas	700.000,00		
TCB	8.723.487,19		
Cíveis	756.369,81		
Trabalhistas	7.967.117,38		
CODEPLAN	4.500.000,00		
EMATER-DF	638.169,33		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.371.478.192,40	Abertura de créditos adicionais a partir da	1.371.478.192,40
Tribunal de Contas do Distrito Federal	1.349.733.500,00	redução de dotação de despesas discricionárias	
Empresas estatais dependentes	21.744.692,40		
NOVACAP	21.744.692,40		
Cíveis	16.620.592,19		
Trabalhistas	5.124.100,21		
SUBTOTAL	2.166.008.125,33	SUBTOTAL	2.166.008.125,33
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000.000,00	Limitação de Empenho	1.000.000.000,00
Discrepância de Projeções	50.000.000,00	Limitação de Empenho	50.000.000,00
SUBTOTAL	1.050.000.000,00	SUBTOTAL	1.050.000.000,00
TOTAL	3.216.008.125,33	TOTAL	3.216.008.125,33

Visite a Escola do Legislativo no site oficial da CLDF



ELEGIS-DF

ESCOLA DO LEGISLATIVO DO DISTRITO FEDERAL

**Conheça as atividades de
capacitação e de
projetos especiais**

acesse:

www.cl.df.gov.br

siga-nos no twitter:

@elegis_df



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal



Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração – **Impressão:** Seção de Produção Gráfica
Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br